# PROJETO DE LEI Nº 011/2023

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A LEI DE Nº 249/2007 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal de nº 249/2016, de abril de 2007, onde a mesma menciona o seguinte: a doação para o Tribunal Regional Eleitoral da 57ª Zona, a área de terras pertencente ao MUNICIPIO DE PARANATINGA, composta do lote D, da quadra 65, da planta oficial da cidade de Paranatinga, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com a Avenida XV de Novembro, na distância de 20,00 metros, ao sul com área de circulação, na distância de 20,00 metros, a leste com o lote A1, (Lote doado para Promotoria), na distância de 30,00 metros e a oeste com o lote E onde está construído a Prefeitura Municipal, na distância de 30,00 metros, perfazendo um total de 600,00 m2., conforme "croqui" em anexo, que faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 15 de fevereiro de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 011/2023

**Senhor Presidente;**
**Senhores Vereadores;**

Temos a satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 011/2023 que "Autoriza o executivo Municipal a revogar a revogar a seguinte Lei Municipal de nº 249/2016, de abril de 2007, onde a mesma menciona o seguinte: a doação para o Tribunal Regional Eleitoral da 57ª Zona, a área de terras pertencente ao MUNICIPIO DE PARANATINGA, composta do lote D, da quadra 65, da planta oficial da cidade de Paranatinga, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com a Avenida XV de Novembro, na distância de 20,00 metros, ao sul com área de circulação, na distância de 20,00 metros, a leste com o lote A1, (Lote doado para Promotoria), na distância de 30,00 metros e a oeste com o lote E onde está construído a Prefeitura Municipal, na distância de 30,00 metros, perfazendo um total de 600,00 m2., conforme "croqui" em anexo, que faz parte integrante deste Projeto de Lei.

No presente, caso é necessária a revogação da Lei nº 249, de 03 de abril de 2007 que havia autorizado a doação para a União, visando a construção da nova sede do cartório eleitoral nesta municipalidade, haja vista que, a doação ocorreu no ano de 2007 e até o presente momento não houve qualquer tipo de avanço no que diz respeito a construção do novo cartório eleitoral.

Desta forma faz-se necessário que o imóvel retorne ao domínio municipal, para que seja utilizado ou destinado de forma a atender as demandas municipais.

Contando com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei, na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**